

EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Edital de Licitação n.º 024/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição de luminárias LED para a substituição dos atuais modelos instalados no município de Águas Lindas de Goiás, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

As solicitações de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocoladas, por escrito, pelos interessados em participar do certame endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Área Especial n.º 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP: 72910-000, Águas Lindas de Goiás - GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 16h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

As respostas serão divulgadas, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico <http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Área Especial n.º 04, Avenida n.º 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás.

ABERTURA: 12 de Agosto de 2020.
HORÁRIO: 10h 00min.

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS ANEXOS**
- 3. INTRODUÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 6. DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 123/2006**
- 7. DO PROCEDIMENTO**

8. DO CREDENCIAMENTO
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 10.DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
- 11.DOS PREÇOS
- 12.DA VALIDADE DA PROPOSTA
- 13.DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 14.DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 15.DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 16.DO DESEMPATE
- 17.DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
- 18.DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 19.DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 20.DO DIREITO DE PETIÇÃO
- 21.DA ADJUDICAÇÃO
- 22.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23.DO TERMO DE CONTRATO
- 24.ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP
- 25.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS
- 26.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 27.DO PAGAMENTO
- 28.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
- 29.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 30.DO PREGÃO
- 31.DO FORO

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de luminárias LED para a substituição dos atuais modelos instalados no município de Águas Lindas de Goiás, conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante do presente edital.

2. DOS ANEXOS:

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
- Anexo VI – Declaração de não emprego de menor;
- Anexo VII - Modelo de proposta;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

3.2.1. Credenciamento do representante legal da licitante interessado em participar, conforme anexo II;

3.2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

3.2.2. Recebimento dos envelopes de proposta e de Documentação;

3.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e exame de conformidade das mesmas;

3.2.4. Divulgação das licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6. Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato/ARP com a licitante vencedora; e

3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico <http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).
- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- 4.2.4. Empresas que se encontrem em concordata, falência;
- 4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 123/2006:

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI sediados no **DISTRITO FEDERAL** e na **MICRORREGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL**, em um raio total de até 250km (duzentos e cinquenta quilômetros. (FONTE DO IBGE)

6.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, pela qual, o referido tribunal, estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser

concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

6.4. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6.5. Para aplicação do disposto no item 6.4, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresa interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

6.10. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

a) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a.1) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

a.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

a.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da subitem “a.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.12 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração

Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

6.13. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador (ambas com reconhecimento de firma), de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.17. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.18. A CPL, mediante decisão fundamentada, poderá afastar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6.19. Para efeito de aplicação do item 6.18, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II -A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação:

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

7.2. No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o seu representante possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

7.3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e de documentações, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de propostas e aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

7.3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

7.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

7.3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

7.3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

7.4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação (Documentação), ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e as demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Águas Lindas de Goiás, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5. Encaminhar aos respectivos Gestores Municipais o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8. Ao Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás caberá:

7.8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

7.8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;

7.8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro. 7.8.4. Promover a celebração do contrato/ARP correspondente a este Pregão.

7.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e de documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

7.10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

7.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

7.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1. Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

7.14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do Município de Águas Lindas de Goiás.

7.15. As aberturas dos envelopes de proposta e de documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Nenhuma licitante, mesmo que credenciada por processo legal, poderá ser representada mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

8.2. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o

credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

8.3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o outorgado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

8.3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

8.3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do ANEXO II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

8.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;

8.3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

8.3.6. Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).

8.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;

8.4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

8.5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a “Declaração de enquadramento”, conforme o modelo do ANEXO VI, o qual deverá apresentar a firma reconhecida do licitante e de seu contador.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP N.º 024/2020
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 12/08/2020
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE**

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO SRP N.º 024/2020
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 12/08/2020
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE**

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 01

10.1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

10.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

10.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;

10.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Município de Águas Lindas de Goiás, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

10.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

10.1.6. Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores unitários e totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.

10.1.7. Apresentar amostra dos produtos cotados, contendo as especificações relacionadas no termo de referência, Anexo I.

10.2. A licitante, caso vencedora, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

10.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim;

10.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação.

10.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

11. DOS PREÇOS

11.1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

11.1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento dos produtos, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

11.1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de Preço.

12.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

13.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no ANEXO I;

13.1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no ANEXO I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

14.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

15. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

15.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

15.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

15.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

16. DO DESEMPATE

16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, e item 05 deste edital, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

17.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

17.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.1.2.1 Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

- a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
- b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
- c) Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

17.1.3. Relativos à Qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

17.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

17.1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;
- b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme ANEXO IV.
- c) Declaração de concordância com o edital, conforme ANEXO V;

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro, a partir do original, até às 18h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de proposta e de Documentação.

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá obedecer a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

18.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Município de Águas Lindas de Goiás será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2. A Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos do município de Águas Lindas de Goiás será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

22.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

22.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

22.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Águas Lindas de Goiás - Órgão Gerenciador.

22.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

22.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.12. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

22.13. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador.

22.14. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

22.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

22.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.23. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.24. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

22.25. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

22.26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

22.27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

24. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP

24.1. O Pregoeiro nomeado da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

24.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

24.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

24.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS.

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Dito prazo não poderá ser prorrogado.

25.2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

25.3. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo “serviços de natureza continuada”, conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

26.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato/ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

26.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato/ARP, para representá-la sempre que for necessário.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Administração Municipal de Águas Lindas de Goiás acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração.

27.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

27.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

27.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

27.6. A Administração Municipal de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

27.7. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

28.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

28.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

28.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

28.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

28.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

28.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.

28.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

28.7. A impugnação feita pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

28.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- 28.8.1. Julgamento das propostas;
- 28.8.2. Habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- 28.8.3. Com outros atos e procedimentos.

28.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

28.10. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata.

28.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do pregão.

28.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

28.12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

28.13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

28.15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

28.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o respectivo Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

28.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

28.17.1. A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na seção de protocolo.

28.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

29.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preço e com poderes para este fim.

29.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

29.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

29.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

29.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

29.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

30. DO PREGÃO

30.1. A critério do Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás, este Pregão poderá:

30.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Águas Lindas de Goiás;

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato/ARP, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

31. DO FORO

31.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, em 31 de julho de 2020.

SANDRO FLEURY BATISTA
Presidente da CPL I

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Luminárias do tipo LED para o setor de iluminação visando assim atender a demanda do Município de Águas Lindas de Goiás – GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A iluminação pública é um serviço público de interesse local de competência do município (Inciso V, Art. 30, Constituição Federal), sendo um serviço essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A iluminação pública contribui diretamente para:

- ✓ Redução de acidentes noturnos;
- ✓ Melhoria das condições de vida, principalmente nas comunidades carentes;
- ✓ Auxílio à proteção policial, com ênfase na segurança dos indivíduos e propriedades;
- ✓ Facilidade do fluxo do tráfego;
- ✓ Destaque a edifícios e obras públicas durante à noite;
- ✓ Eficiência energética.

2.2 Comissão internacional de iluminação ou CIE (do francês, Commissiona Internazionale de L'Eclairage):

- ✓ Permitir aos usuários de carros, motocicletas, ciclistas e outros veículos de tração motorizada ou animal trafegar com segurança;
- ✓ Permitir aos pedestres reconhecer outros pedestres, além de provê-los de uma sensação de segurança;
- ✓ Melhorar a aparência do ambiente em período noturno.

2.3 A necessidade da aquisição destes materiais, Luminária de LED para substituição das luminárias atuais no bairro Jardim Brasília, Jardim Barragens I; II; III; IV; V; Cidade do Entorno,

2.4 Visando a economicidade referentes ao consumo energético e a manutenção, foram fatores determinantes que nossa administração optasse pela substituição das luminárias hoje existentes para as luminárias tipo LED.

2.5 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes e visitantes o usufruto pleno do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública da população e do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios, paisagens, orienta percursos e proporciona condições para melhor aproveitamento de áreas de lazer. É vetor que incentiva o desenvolvimento do turismo.

2.6 A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2.7 A solicitação de adesão se justifica em face da necessidade de substituição de pontos de iluminação existente, por luminárias em LED por elas terem um maior rendimento luminoso útil (expressado em porcentagem de lumens por watt) que as lâmpadas economizadoras de energia (CFL) ou as lâmpadas de vapor de sódio (HSP), tradicionalmente utilizadas nos sistemas de iluminação pública. São extremamente eficientes e permite economizar entre 60 e 90% se comparadas as lâmpadas incandescentes convencionais, de sódio ou de mercúrio, e de 10 a 20% se são as lâmpadas economizadoras de energia (de baixo consumo). Além do mais, as luminárias de LED, por motivo de sua longa vida, evitam interrupções do serviço, prejuízo e substituições constantes, oferecendo uma economia excepcional de manutenção, bem como uma vida útil de mais de 50.000 horas (uma lâmpada ligada 360 horas mês, tem uma vida aproximada de 12 anos), resistindo também a grandes variações de temperatura e a vibração, o que assegura a continuidade de operação.

2.8 O sistema de iluminação atual é deficiente nos seguintes aspectos:

a) O nível de iluminância e o fator de uniformidade não atingem os valores mínimos recomendados para o tipo da via, estabelecidos na NBR 5101/2012;

b) Disposição dos pontos luminosos fora dos padrões de distribuição de intensidade luminosa nas vias e praças, em relação aos avanços tecnológicos à disposição no mercado;

c) alto consumo de energia e intervenção de manutenção, obtendo uma baixa longevidade de iluminação efetiva no período noturno;

d) Desconforto visual com a sensibilidade de insegurança, por causa do baixo nível de alerta e visibilidade com detalhes de cores indicativas nas vias públicas e praças;

2.9 Estamos buscando a melhoria e efficientização da Iluminação Pública. Assim, as modernizações do sistema de iluminação pública dos logradouros deverão contemplar os seguintes aspectos:

a) satisfazer as exigências dos usuários de manter o máximo de tempo das vias e praças bem iluminadas no período noturno, devido ao baixo grau de intervenção de manutenção corretiva;

b) ser mais eficiente, com vistas à diminuição do consumo de energia elétrica;

c) atender os níveis de iluminância e de uniformidade recomendados para a via, em conformidade com a NBR 5101.

2.10 Diante dos aspectos acima citados, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, visando a Efficientização do parque de Iluminação Pública - redução de consumo de energia elétrica, melhoria da qualidade dos níveis de iluminação, impactando diretamente na redução dos índices de criminalidade, solicitou à adesão as atas de registros de preços nº. 012/2019 da cidade do Recife, para a aquisição de LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED para utilização em iluminação pública.

2.11 As luminárias adquiridas serão utilizadas nas vias/logradouros de acordo com a classificação da NBR 5101/2012, seguindo as necessidades do município e demanda da população, priorizando as vias/logradouros com altos índices de vandalismo/criminalidade.

3. VANTAGENS DA ILUMINAÇÃO LED EM RELAÇÃO À ILUMINAÇÃO À VAPOR DE SÓDIO

3.1 Uma lâmpada de vapor metálico tem vida útil de 5.000 a 20.000 horas, enquanto o LED de alto brilho dura de 50.000 a 100.000 horas;

3.2 As luminárias de LED têm garantia de defeitos de fabricação de no mínimo 5 anos fazendo com que o custo de implantação se pague dentro desse período. Essa garantia busca ainda reduzir de forma expressiva a necessidade de manutenção da iluminação a LED, agregando ainda mais redução de custo ao

projeto.

3.3 A qualidade da iluminação do tipo LED é percebida pela população, pelo efeito luminoso em suas residências, e essa população a todo instante reivindica instalação de novas luminárias do tipo LED.

3.4 Uma lâmpada de vapor de sódio terá apenas 40% de sua luminescência após metade de sua vida útil, enquanto o LED de alto brilho permanecerá com índice acima dos 90%;

3.5 Cerca de 60% da luz emitida pela lâmpada de vapor de sódio dispersa-se em direção diferente à desejada, enquanto a dispersão da luz em uma luminária LED é diretamente focada na área a ser iluminada;

3.6 O LED é RoHS, ou seja, é produzido seguindo os mais rigorosos critérios de controle de substâncias que agridem o Meio Ambiente. As lâmpadas de vapor metálico possuem altas quantidades de mercúrio e demandam cuidados especiais para serem descartadas após seu ciclo de vida útil.

3.7 O LED não emite raios UV e permite uma renderização de cores superior às lâmpadas de vapor metálico;

3.8 As luminárias INLED funcionam na faixa de 100 à 250 Vac, são muito mais leves e não necessitam de reator;

3.9 Por último, uma lâmpada de vapor metálico necessita de 4 a 6 minutos para acender quando acionada, e quase o dobro desse período para reacender caso haja queda de energia. O LED acende e reacende imediatamente quando acionado.

3.10 Outro ponto a ser destacado é que as luminárias de LED podem vir preparadas para futura adoção de sistemas de gestão inteligente com e possibilidade de monitoramento em tempo real o que trará ainda maiores benefícios em termos de economicidade e prevenção de manutenção das luminárias instaladas.

3.11 **Conclusão. Junte-se a esses fatos o consumo inferior, a melhor renderização de cores, a maior durabilidade e a garantia dada pela fabricante, diminuição nos custos de substituições.**

4. REQUISITOS DE ILUMINÂNCIA E UNIFORMIDADE – NBR 5101

4.1 A iluminação pública conforme descrito na NBR 5101 tem por objetivo prover luz as ruas, avenidas, calçadas, praças e outras áreas públicas no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.

4.2 A norma tem como escopo estabelecer os requisitos mínimos para

iluminação de vias públicas, o qual inclui, as calçadas, acostamentos, rotatórias e canteiros centrais, ou seja, toda superfície transitável, de forma a proporcionar segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

4.3 O dimensionamento dos níveis de iluminação na iluminação pública tem sua base na classificação de vias, definidas no Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 60, 61 e anexo I, “Dos Conceitos e Definições”:

4.4 VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - Velocidade máxima permitida em lei é de 80 km/h. O acesso é exclusivo com trânsito livre, sem que haja cruzamentos, rotatórias e entroncamentos, não há acessibilidade direta aos bairros e os pedestres ficam impedidos de realizar travessias, pois não há calçadas que garantam a mobilização.

4.5 VIA ARTERIAL - Velocidade máxima permitida em lei 60km/h. Há cruzamentos, rotatórias e entroncamentos, auxiliadas por semáforos, existe a acessibilidade aos bairros, tem ligações as vias coletoras e vias locais.

4.6 VIA COLETORA - Velocidade máxima permitida em lei 40km/h. Tipo de via com a função de coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido, arteriais e locais, dentro das regiões da cidade.

4.7 VIA LOCAL - Velocidade máxima permitida em lei 30km/h. Trata se de via de acesso as residências.

4.8 VIA RURAL - estradas e rodovias.

4.9 Com embasamento na classificação acima, a NBR 5101 especifica as condições gerais em relação à cada tipo de via, levando em consideração o volume de tráfego, tanto de veículos, quanto de pedestres, considerando as velocidades regulamentadas em lei e o valor máximo das médias horárias obtidas nos períodos compreendidos entre 18 h e 21 h. Sendo considerado:

4.10 Leve (até 500 veículos); Médio (de 501 a 1200 veículos) e; Intenso (acima de 1200 veículos).

4.11 A pedonal (calçada ou passeio) a norma classifica como:

- ✓ Sem Tráfego (como nas vias arteriais);
- ✓ Leve (como nas vias residenciais médias);
- ✓ Médio (como nas vias comerciais secundárias) e;
- ✓ Intenso (como nas vias comerciais principais).

4.12 A partir dos conceitos e definições mencionados, a NBR 5101 classifica as vias entre as classes de iluminação V1 a V5 para veículos e P1 a P4

para pedestres, sendo as vias com classe V1 e V2 as de maior peso e relevância, onde é maior o risco de acidentes durante o período noturno, sendo assim, exigido do sistema um maior nível de iluminação tanto em quantidade, quanto em distribuição da luz, sendo este último (o fator de uniformidade) indispensável para impedir sombras acentuadas, assegurando o conforto e a segurança necessária nas vias do município.

4.13 Com a definição da hierarquia viária, de sua importância, volume de uso, relevância sociocultural e finalidade, a NBR 5101 sugere os valores mínimos de iluminância média e fator de uniformidade. Tabela 1 e 2:

Tabela 1: Para volume de tráfego motorizado:

| Classe de Iluminação NBR 5101 | Hierarquia viária | Volume de Tráfego | Iluminância média mínima Eméd. min. lux | Fator de uniformidade mínimo $U = E_{mi} / E_{méd.}$ |
|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| V1 | Arterial | Intenso | 30 | 0,4 |
| V3 | Coletora | Médio | 15 | 0,2 |
| V4 | Local | Médio | 10 | 0,2 |

Tabela 2: Para utilização de pedestres:

| Classe de Iluminação NBR 5101 | Uso da via por Pedestres | Volume de Tráfego | Iluminância média mínima Eméd. min. lux | Fator de uniformidade mínimo $= E_{mi} / E_{méd.}$ |
|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| P2 | Grande tráfego noturno | Grande | 10 | 0,25 |

| | | | | |
|----|----------------------|-------|---|-----|
| P3 | Uso noturno moderado | Médio | 5 | 0,2 |
|----|----------------------|-------|---|-----|

5. TIPOLOGIAS DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA E ESTRUTURA MAIS ENCONTRADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1 Em geral o município possui vias com características bastante semelhantes (padrões) e de igual modo, as respectivas instalações de iluminação pública, para essa instrução e projeto é utilizado como parâmetro de arranjo unilateral das luminárias, sendo esse, considerado o cenário mais conservador pois não há influências das luminárias instaladas de lado oposto, como nos arranjos bilaterais ou na somatória dos fluxos das luminárias como ocorre na disposição de canteiro central.

5.2 Em regra, o sistema unilateral deverá prevalecer sobre os demais arranjos, a não ser que a sua instalação seja totalmente inadequada e haja a necessidade de uma outra configuração de arranjo para atender um determinado logradouro.

5.3 Na figura 1 é representado o campo padrão de arranjo unilateral e na tabela 3 as dimensões de vias de acordo com a sua característica física e a potência da luminária mais comum a ser utilizado em conformidade com essa característica

.Figura1- Arranjo unilateral das luminárias:

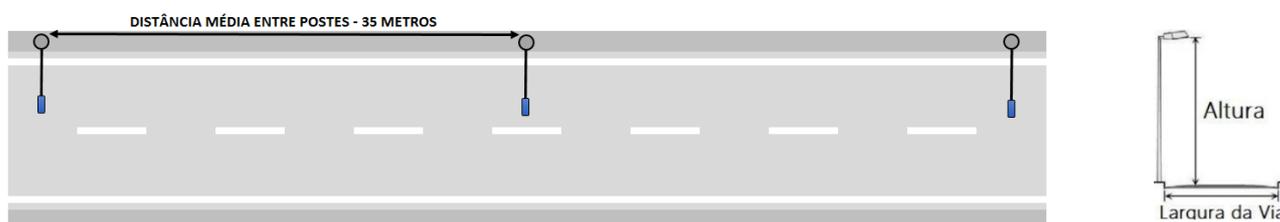
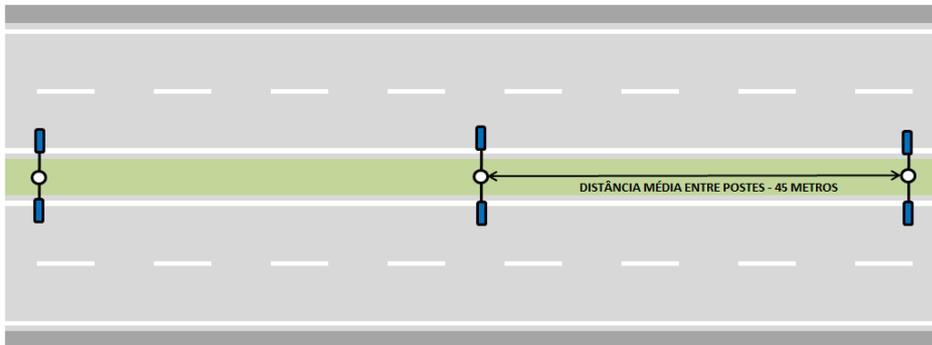


Figura 2 - Central dupla:



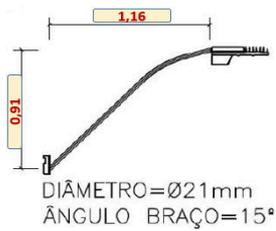
5.4 Este tipo de posicionamento, com duas luminárias instaladas em um único apoio, é normalmente usado em vias com canteiro central estreito.

| Hierarquia viária | Potência Luminária (W) | H - Altura de montagem (m) | D - Distância entre postes (m) | L - Largura da via média | |
|---------------------------------|------------------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------|
| | | | | Tipo I | Tipo II |
| Vias Locais | 70 | 6 e 6,5 | 35 | 5 | 7 |
| Vias Locais | 100 | 7 | 35 | 7 | 8 |
| Vias locais e vias coletoras | 150 | 8 e 8,5 | 35 | 8 | 10,5 |
| Vias coletoras e vias arteriais | 250 | 8,5 e 9 | 35 | 10,5 | 12 |

Tabela 3: Dimensões do campo padrão para luminárias de IP (Iluminação Pública) - uso viário

Braços, suportes mais usuais na iluminação pública e compatibilidade entre luminárias e postes para iluminação de vias

BRAÇO CURTO



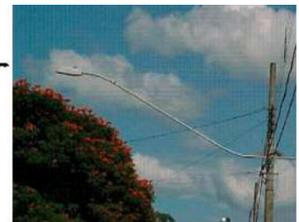
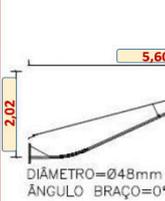
BRAÇO MÉDIO



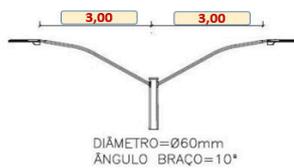
BRAÇO PESADO



BRAÇO LONGO

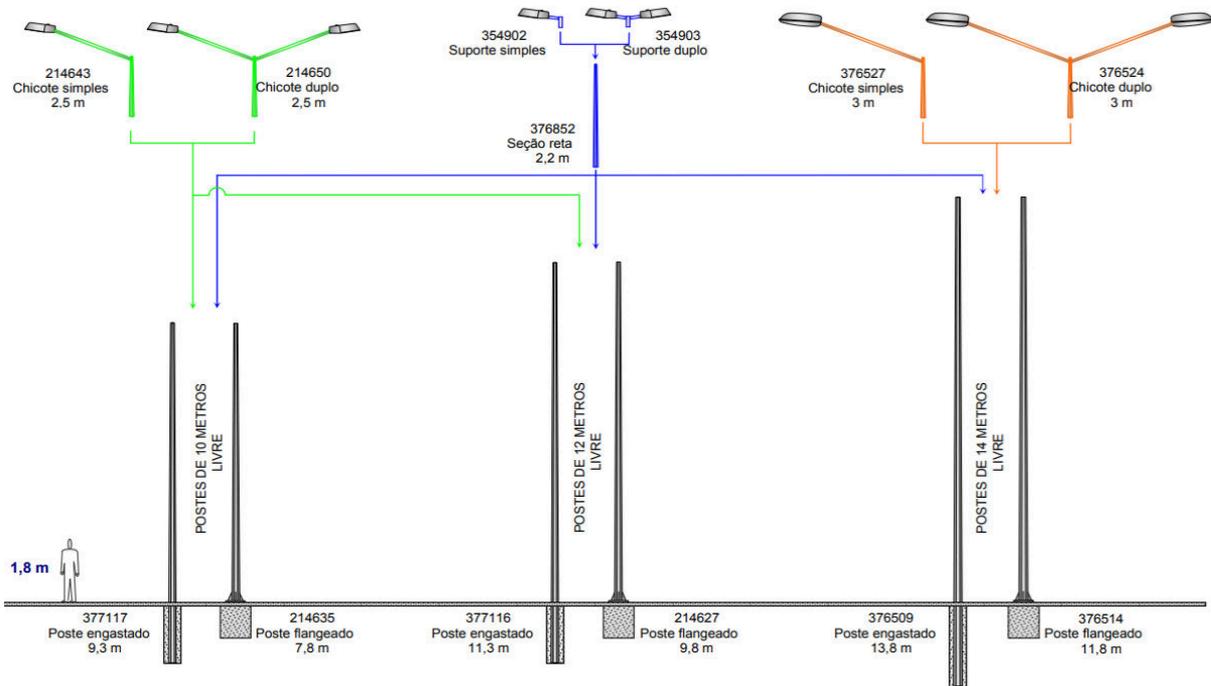


CHICOTE

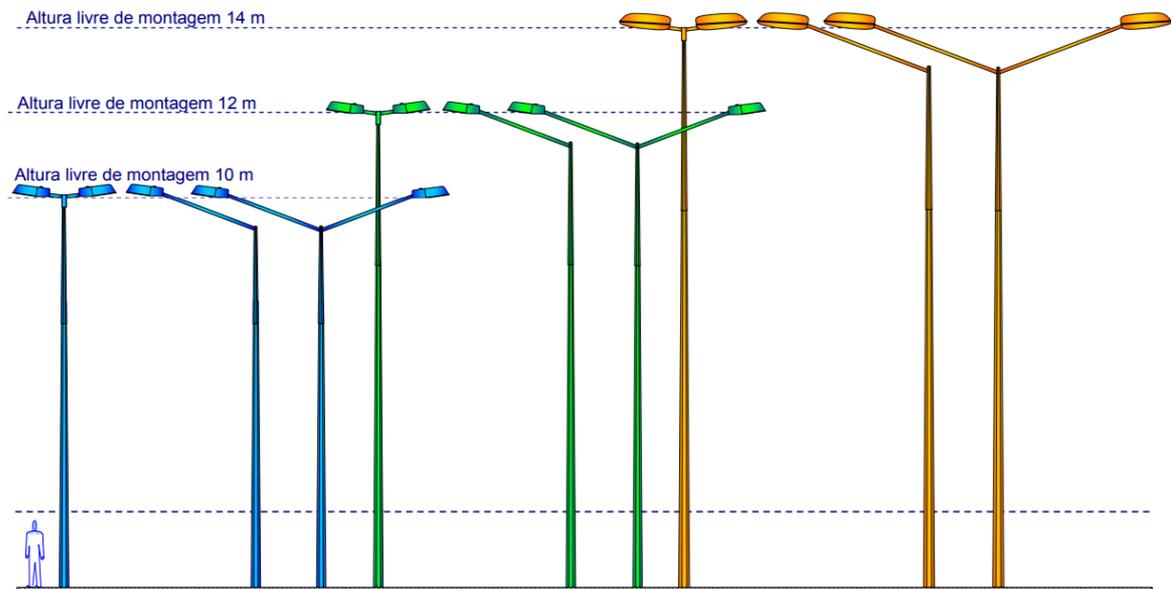


SUPORTE





Compatibilidade entre suportes, luminárias e postes para iluminação de vias – Conjuntos montados



POTÊNCIA MÁXIMA E FLUXO MÍNIMO SUGERIDOS PARA ATENDIMENTO A NORMA 5101.

| NBR 5101 Classes de Iluminação | Distribuição dos Postes | Potência (W) | Fluxo Luminoso (Lm) |
|--------------------------------|-------------------------|--------------|---------------------|
| | | Máxima | Mínimo |
| V1/P2 | Canteiro Central | 205 | 27770 |
| V3/P3 | Unilateral | 105 | 13400 |
| V4/P3 | Unilateral | 55 | 6727 |

Legenda:

- ✓ V1/P2 = Arterial de volume de trânsito intenso e grande tráfego noturno de pedestres;
- ✓ V3/P3 = Coletora de volume de trânsito médio e uso noturno moderado por pedestres;
- ✓ V4/P3 = Coletora de volume de trânsito leve ou local de volume de trânsito médio e uso noturno moderado por pedestres;

6. PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA ATENDIMENTO AS VIAS PÚBLICAS

6.1 O principal critério para elaboração de um projeto de iluminação pública é adequar a iluminação a real necessidade da via pública, e assim, proporcionar visibilidade para a segurança do tráfego de veículos e pedestres, de forma rápida, precisa e confortável. Os projetos de iluminação pública devem atender aos requisitos específicos, prevendo benefícios econômicos e sociais para os cidadãos, deve ser priorizado o projeto mais eficiente e que consiga adequar à iluminação de forma segura para a visibilidade dos motoristas com o menor custo possível. O projeto leva em conta as seguintes situações para sua elaboração:

- ✓ Altura da montagem da luminária;

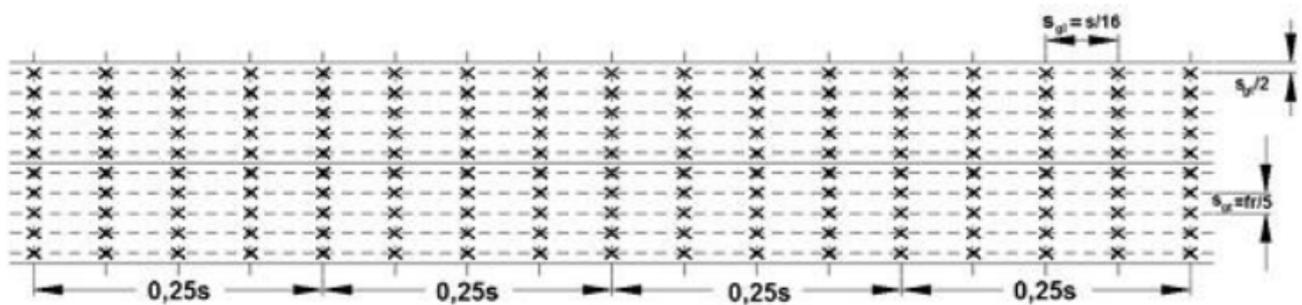
- ✓ Distância entre pontos luminosos;
- ✓ Quantidade de luminárias por postes;
- ✓ Orientação das luminárias nos postes;
- ✓ Estrutura de iluminação:
- ✓ Tamanho do braço da luminária;
- ✓ Ângulo do braço da luminária;
- ✓ Distribuição de luz na via realizada pela luminária;
- ✓ Volume do tráfego (hierarquia viária);
- ✓ Redução de demanda (kW);
- ✓ Redução de perdas;
- ✓ Redução do custo de serviço;
- ✓ Atendimento normativo.

6.2 Para as simulações deverá ser utilizado programa computacional que permita testar diferentes opções de fotometrias, configurações e com isso avaliar rapidamente soluções mais eficientes, há atualmente varios softwres para simulações, exemplo: Gratuitos (DIALUX, RELUX, RADIANCE), Comerciais (AGI32, LUMEN MICRO-DESIGN, RAYFRONT).

6.3 Dentre os softwares citados, atualmente o mais utilizado é o DIALUX, da empresa DIAL GmbH, como software padrão de simulação computacional de iluminação viária. O DIALUX é um software gratuito e reconhecido internacionalmente como padrão profissional para projetos de iluminação, sendo adotado pelos maiores fabricantes de luminárias do mundo.

6.4 Os cenários de simulações consistem em arranjos de luminárias dispostas sobre uma linha paralela ao eixo da pista e distanciadas igualmente entre si. O piso é perfeitamente liso e está contido no plano horizontal. O angulo δ é o mesmo para todas as luminárias da simulação. Para o cálculo será usado uma malha formada por pontos definidos pelas interseções das linhas transversais e longitudinais da via, conforme figura 5.

Figura 5 - Malha de Cálculo:



Onde:

- ✓ Espaçamento entre postes: S;
- ✓ Espaçamento Longitudinal: $S_{gl} = S/16$
- ✓ Largura da faixa de rolamento: fr;
- ✓ Espaçamento Transversal: $S_{gt} = 0,2.fr$;

6.5 Além disso, a norma define que $S_{gl} \leq 5m$ e $S_{gt} \leq 1m$. portanto, a malha de cálculo será composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e 5 fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, os pontos de medição devem ser dispostos no plano da pista a 0 m de altura desta, a primeira e a última coluna de pontos devem estar contidos sobre linhas transversais que passam pelas luminárias e suas projeções no plano do piso, deve ser considerado fator de manutenção adequado ao local.

6.6 O projeto deve apresentar os procedimentos, critérios e padrões a serem adotados para a implantação da iluminação de forma eficaz. Deverá ser adotado a definição de Iluminação viária para vias em áreas abertas em conformidade com a classe de iluminação que atenda a NBR 5101. A simulação computacional do novo projeto de iluminação empregando luminárias LED, tem o objetivo da obtenção de alguns parâmetros necessários para se abrir uma licitação de compra de luminárias LED aplicadas em iluminação pública, a partir dos resultados da simulação é possível definir características elétricas e fotométricas das luminárias para se obter o nível de iluminância e uniformidade desejados na via, resultando em melhorias, no que diz respeito a qualidade dos sistemas de iluminação, em especial com a adequação dos níveis de iluminância.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA LUMINÁRIA LED

7.1 As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios como por exemplo

o relê magnético, prontas para instalação na rede de iluminação pública, devendo obedecer a todos os insumos aplicados na iluminação pública em conformidade com às normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

7.2 O vencedor deverá apresentar os laudos e certificações para que seja considerado habilitado ao fornecimento. No caso do não cumprimento o mesmo deverá ser considerado inapto ao fornecimento.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA

8.1 As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

- ✓ Número de série de fabricação da luminária;
- ✓ Modelo da luminária;

8.2 Etiqueta ENCE.

8.3 O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129, as seguintes informações:

- a) nome e ou marca do fornecedor;
- b) modelo ou código do fornecedor;
- c) classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) potência nominal, em watts;
- e) faixa de tensão nominal, em volts;
- f) frequência nominal, em hertz;
- g) país de origem do produto;
- h) informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);

- i) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;
- l) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) tipo de proteção contra choque elétrico Classe I;
- n) etiqueta ENCE;
- o) expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);
- p) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.

8.4 E os demais requisitos do Anexo I-B, Item A e Item B da portaria do INMETRO n° 20, de 15 de fevereiro de 2017.

9. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

9.1 As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR 15129, NBR IEC 60598-2-3, IEC 62262 e os itens que seguem:

9.2 O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado e/ou estrudado à alta pressão 356.0 ou A413-0 ou “equivalente” da NBR ISO 209, e/ou extrudado de alta resistência mecânica e dissipação térmica, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão, refrator em policarbonato. A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro $33,0 \pm 3,0$ mm e $60,3 +0/-3$ mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas, abracadeiras (são em aço galvanizado) e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável, no corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema óptico e do alojamento do driver.

9.3 A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado. Quando a aplicação prever utilização integrada com sistema de telegestão, a luminária deve possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptacles) para acoplamento do módulo destinado ao sistema de telegestão ou fotocélula. Neste caso a luminária deve ser fornecida com o dispositivo de curto-circuito (shorting cap que mantém a luminária alimentada na ausência de fotocélula ou módulo de telegestão), com os contatos principais conectáveis com a tomada acima descrita, corpo resistente a impacto e aos raios ultravioletas, com vedação que preserve o grau de proteção da luminária. Quando não houver utilização de sistema de telegestão, pode-se desconsiderar a utilização da tomada padrão descrita acima.

9.4 Resistência ao carregamento vertical deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura. As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129.

9.5 Resistência ao carregamento horizontal deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura. As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129.

9.6 Resistência à força do vento a luminária deve ser ensaiada conforme a IEC 60598-2-3. Durante o ensaio, a luminária não deve apresentar deslocamento superior a 5° em relação ao seu eixo. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na IEC 60598-2-3, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou giro no braço que possam comprometer seu desempenho.

9.7 Resistência à vibração, a luminária deve ser ensaiada conforme ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária energizada e completamente montada com todos os componentes, inclusive driver. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na ANBT NBR IEC 60598-1, após o

ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam comprometer seu desempenho.

9.8 Resistência à impactos mecânicos, a parte ótica da luminária deve ser submetida a ensaio de resistência contra impactos mecânicos externos e apresentar grau mínimo de proteção IK 08. A verificação do grau de proteção contra impactos mecânicos deve ser realizada de acordo com a norma IEC62262.

9.9 Resistência ao torque dos parafusos e conexões, os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.

9.10 Os graus mínimos de proteção para luminária devem ser, em atendimento a NBR 15129:2012.

- ✓ IP65, para compartimento óptico;
- ✓ IP44, para o alojamento dos acessórios eletrônicos “driver”.

10. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICO-ÓTICAS

10.1 As luminárias devem ser classificadas quanto à distribuição transversal, longitudinal e quanto ao controle de distribuição.

- ✓ Distribuição transversal: Tipo I / Tipo II / Tipo III
- ✓ Distribuição longitudinal: Curta / Média / Longa
- ✓ Controle de distribuição da intensidade luminosa: Totalmente limitado/ limitada

10.2 As características elétricas e óticas devem atender as normas IESNA LM-79, ANSI/IEEE C.62.41-1991 – Cat. C2/C3, IEC PAS 62717, IEC PAS 62722-2-1, IEC 61643-11, IEC 62504, IEC 62031, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR 15129, NBR NM 247-3, NBR 9117 e os itens que seguem:

10.3 Potência da Luminária: Valor declarado pelo fabricante para a luminária. Nesta especificação denomina-se “Potência da Luminária” ao valor da potência total consumida pela luminária onde se incluem: as potências consumidas pelos LEDs, pelo driver e quaisquer outros dispositivos internos necessários ao funcionamento da luminária. Não se inclui nesta potência o consumo de dispositivos de telegestão ou relés fotoelétricos acoplados

externamente à luminária. Alimentação full range, suportar tensão de entrada no range mínimo de 90Vac a 305Vac, sem afetar o desempenho luminotécnico/fotométrico, distorção harmônica total menor a 10%.

10.4 A vida útil da luminária, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de -40 °C +50 °C, não deve ser inferior a 50.000 horas.

11. RIGIDEZ DIELÉTRICA

11.1 A luminária deve resistir uma tensão de no mínimo 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1.

12. PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES (SURTOS DE TENSÃO)

12.1 Deve suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e corrente de descarga de 5.000 A (forma de onda normalizada 8/20 μ s), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991 – Cat. C2/C3 e IEC 61643-11. O grau de proteção (IP) do protetor de surtos deve ser de no mínimo IP-66, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR IEC 60529. Além de proteger todo equipamento instalado na luminária, a proteção contra transientes deve ser instalada de forma a atuar também sobre o dispositivo de telegestão, ou a célula fotoelétrica, instalados na “tomada padrão ANSI C 136.41”, referida no item A acima, quando for o caso.

13. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

13.1 A luminária deve apresentar proteção contra choque elétrico Classe I, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

13.2 Fiação interna e externa:

13.3 A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.

13.4 Aterramento:

13.5 A luminária deve ter um ponto de aterramento, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

13.6 Todas as conexões entre cabos, alimentação dos drivers, protetor de surtos e outros componentes, inclusive os pontos de aterramento, devem ser isoladas com tubos/espaguete isolantes do tipo termocontrátil ou outro material isolante que mantenha a isolação elétrica (resistência de isolamento/rigidez

dielétrica) e proteção contra umidade/intempéries que possam causar mau contato durante a vida útil da luminária.

13.7 O driver, deverá possuir tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, e a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED, devendo o driver ser de corrente constante na saída e atender as normas ABNT NBR 6026-2012 IEC 61347-2-13 e IEC 60929 - Portaria n.º 478, de 24 de novembro de 2013, INMETRO.

13.8 As curvas das luminárias serão em formato .IES, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, manutenção do fluxo luminoso: L70, Índice de reprodução de cor (IRC): mínimo de 70%.

13.9 A temperatura de cor correlata (TCC) nominal deve ser de um dos seguintes, em conformidade com a norma IES LM-79-08 e norma ANSI C78.377-2008. Na Tabela são apresentadas as tolerâncias para cada TCC:

| <i>TCC Nominal</i> | <i>TCC objetiva e Tolerância (K)</i> |
|--------------------|--------------------------------------|
| 5000 K | 3985 +/- 275 |

13.10 Atendimento / pós-venda: comprovar a capacidade de suportar o pós-venda em infraestrutura própria. A estrutura de pós-venda será visitada por comissão, a ser nominada por essa administração, para validação da capacidade de atendimento, processo de inclusão, destinação de chamadas, gerenciamento SLA e demais itens que atestem o propósito do atendimento dentro dos parâmetros de qualidade requeridos.

13.11 Resistência de isolamento:

13.12 HGYA resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1

14. AS LUMINÁRIAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE NORMAS E DOCUMENTOS

14.1 ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública;

14.2 ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 - Iluminação de ambientes de trabalho;

14.3 ABNT NBR 5123 – Relés fotoelétricos;

14.4 ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação Pública – Requisitos Particulares;

14.5 ABNT NBR 60598-1 – Luminárias requisitos gerais e ensaios;

- 14.6 ABNT NBR 16026 – Controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos a LED;
- 14.7 ABNT NBR 60529 – Grau de proteção IP;
- 14.8 ABNT NBR IEC 60068-2-75 – Parte 2: Ensaio Eh: Ensaio com martelo;
- 14.9 IESNA LM-79-08 – Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- 14.10 IESNA LM-80-08 – Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources;
- 14.11 IES TM-21-11 – Projecting Long-Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- 14.12 IES TM-84-14 – Projecting Long-Term Luminous Flux Maintenance of LED Lamps and Luminaires;
- 14.13 IES TM-28 – Approved Method for Measuring Luminous Flux and color Maintenance of LED Lamps, Light Engines And Luminaires;
- 14.14 ABNT NBR IEC 61643-1 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- 14.15 IEC 61000-3-2:2009 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emitter (equipment input current <16A per phase);
- 14.16 ABNT NBR IEC 62722-2-1 - Desempenho de Luminária - Requisitos particulares para Luminárias LED;
- 14.17 IEC 62717 - LED modules for general lighting - Performance requirements;
- 14.18 ABNT NBR 16026 - Dispositivos de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED-Requisitos de desempenho;
- 14.19 ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivos de controle da Lâmpada. Parte 2-13; Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos deLED;
- 14.20 ANSI C136.41 - For Roadway and Area Lighting Equipment - Dimming Control Between an External Locking Type Photocontrol and Ballast or Driver;
- 14.21 ANSI/IEEE C.62.41.1 - IEEE Recommended Practice on Characterization of Surges in Low-Voltage (1000V and Less) AC Power Circuits;
- 14.22 INMETRO - Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

15. AS LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED, DEVERÃO TER

15.1 Certificação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

15.2 Comprovação de todos os parametros mecânicos, elétricos e fotométricos através de teste de laboratório acreditados pelo INMETRO dos modelos a serem ofertados.

16. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LUMINÁRIAS QUE APRESENTAREM OS SEGUINTE CERTIFICADOS

16.1 A relação de documentação técnica mínimos a serem apresentados pelos fornecedores são:

16.2 Manual de Especificação Técnicas da Luminária

16.3 Manual de Especificação Técnicas do Controlador (Driver)

16.4 Manual de Especificação Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)

16.5 Arquivo do diagrama fotométrico da luminária, unidade cd/klm, versão “ies”

16.6 Ensaio de Grau de Proteção (IP)

16.7 Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK)

16.8 Ensaio de Resistência à Vibração

16.9 Ensaio de Resistência à Força do Vento

16.10 Ensaio de Rigidez Dielétrica

16.11 Ensaio de Resistência de Isolamento

16.12 Ensaio de Corrente de Fuga

16.13 Ensaio de Proteção Contra Choques Elétricos

16.14 Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total

16.15 Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto)

16.16 Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto)

16.17 Ensaio de Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição)

16.18 Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de

Reprodução de Cores (IRC)

16.19 Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso)

17. GARANTIA PARA LUMINÁRIA DE LED

17.1 A garantia mínima para os produtos – Luminária LED, deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos.

Fonte: R3 Técnica

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE

18.1 As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

| Fonte | Organograma | Dotação orçamentária | Ficha | Req |
|-------|-------------------------------|---------------------------------------|----------|----------|
| 117 | Cidade iluminada – manutenção | 03.0348.15.452.1018.1118.3.3.90.30.26 | 20190463 | 52922019 |

19. PRODUTO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.

| ITEM | NOME DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UND |
|------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA 60W - 5000K - C/TOMADA - ON-OFF | "LUMINÁRIA PÚBLICA 60W - 5000K - C/TOMADA - ON-OFF LUMINÁRIA PÚBLICA, FIXAÇÃO LATERAL PARA PONTA DE BRAÇO DE 25,MM A 48,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓPTICO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE LENTICULAR, IK09, CLASSE I, IP66. COM FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 108 A 305VAC/50-60HZ (LUMINÁRIAS COM TOMADA). ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO II MÉDIA, TEMPERATURA DE COR 5.000K (±500) . VIDA ÚTIL DE 102.000 HORAS (L70). DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO À LUMINÁRIA (ON/OFF) . EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE, INCORPORADO À LUMINÁRIA. POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LM . A EFICÁCIA MÍNIMA DEVERÁ SER ? 125 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR SAÍDA DE ÁGUA PARA AUTO LIMPEZA COM A ÁGUA DA CHUVA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR MUN6.5. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 530X110X80 MM. MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA ABERTURA DA TAMPA DE ALUMÍNIO INJETADO, LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA LUMINÁRIA, PELA RETIRADA DE 4 PARAFUSOS." | 5.055 | UN |
| 2 | LUMINÁRIA PÚBLICA 150W - 5000K - C/TOMADA - ON-OFF | "LUMINÁRIA PÚBLICA 150W - 5000K - C/TOMADA - ON-OFF LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (90 A 305VAC - 50/60HZ). DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA (ON-OFF OU 1-10V). DIFUSOR EM VIDRO LISO PLANO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, IK08. COM FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR NO PRÓPRIO CORPO DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES | 2.070 | UN |

| | | | | |
|---|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| | | DAS ALETAS COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA DA LUMINÁRIA. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO II MÉDIA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 18.750 LM E POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W . A EFICÁCIA MÍNIMA DEVERÁ SER ? 125 LM/W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ? 70. TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (±500) . COM TOMADA PARA RELÉ. FIXAÇÃO LATERAL PARA PONTA DE BRAÇO DE 48,3 MM A 60,3 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA MUN6.5. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O GRUPO ÓPTICO E PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER. CLASSE I. ABERTURA POR MEIO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FLANGE E 4 PARAFUSOS. SISTEMA DE BASCULAMENTO COM ALÇA DE FIXAÇÃO DO VIDRO. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE, INCORPORADO À LUMINÁRIA. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 370X340X125 MM. MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: 66.000 HORAS (L70)." | | |
| 3 | LUMINÁRIA PÚBLICA 190W - 5000K - C/TOMADA - ON-OFF | "LUMINÁRIA PÚBLICA 190W - 5000K - C/TOMADA - ON-OFF LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (90 A 305VAC - 50/60HZ). DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA (ON-OFF OU 1-10V). DIFUSOR EM VIDRO LISO PLANO TEMPERADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, IK08. COM FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR NO PRÓPRIO CORPO DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES DAS ALETAS COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA DA LUMINÁRIA. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO II MÉDIA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 22.800 LM E POTÊNCIA MÁXIMA DE 190W . A EFICÁCIA MÍNIMA DEVERÁ SER ? 120 LM/W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ? 70. TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (±500) . COM TOMADA PARA RELÉ. FIXAÇÃO LATERAL PARA PONTA DE BRAÇO DE 48,3 MM A 60,3 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA MUN6.5. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O GRUPO ÓPTICO E PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER. CLASSE I. ABERTURA POR MEIO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FLANGE E 4 PARAFUSOS. SISTEMA DE BASCULAMENTO COM ALÇA DE FIXAÇÃO DO VIDRO. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE, INCORPORADO À LUMINÁRIA. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 370X340X125 MM. MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: 66.000 HORAS (L70)." | 490 | UN |

20. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA ENTREGA

20.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.2 Os materiais serão recebidos:

20.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.

20.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

20.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21. VIGENCIA

21.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a necessidade da administração.

21.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado.

21.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21.4 Caso haja prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22. PAGAMENTOS

22.1 Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

22.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Entregar os materiais em conformidade com este Termo de Referência;

23.2 Proceder a entrega física e técnica dos materiais, objeto da questão, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município de Águas Lindas de Goiás, relacionados nesta Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

23.3 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de referência;

23.4 Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;

23.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

23.6 Reparar materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contatado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerá(ão) por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus;

23.7 Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 10(dez) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

23.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.9 Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratada, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;

23.10 As penalidades ou multas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

23.11 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

23.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

23.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado;

24.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

24.3 Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;

24.4 Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

24.5 Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas

pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;

24.6 Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

24.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

24.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

24.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

25. MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26. CONTROLE DA EXECUÇÃO

26.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

26.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

26.3 A fiscalização de que trata o item 8.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27. OBSERVAÇÕES

27.1 13.1. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

27.2 13.2. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

27.3 13.3. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

27.4 13.4. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando

para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

27.5 13.5. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**ANEXO II - MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 024/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Identidade n.º _____ CPF _____, para participar do Edital de Licitação SRP n.º 024/2020, instaurada pelo Município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

**ANEXO III - MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 024/2020**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

**ANEXO IV - MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 024/2020**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social) inscrita no CNPJ n _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2020, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

**ANEXO V - MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 024/2020**

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____ (empresa) neste ato representada por
_____ (identificar) _____ DECLARA plena aceitação dos
termos deste edital de licitação Pregão Presencial - SRP n° 024/2020.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

**ANEXO VI - MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 024/2020**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____ (empresa) neste ato representada por
_____ (identificar) _____ DECLARA, para fins do disposto
no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF

**ANEXO VII - MODELO
MODELO DE PROPOSTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 024/2020

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 024/2020 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº 024/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 024/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 024/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

| ITEM | NOME DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | QUANTIDADE | MEDIDA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------------|----------------------|-------|------------|--------|-----------|-----------|
| xx | xxx | xxx | xx | xx | xx | R\$ xx | R\$ xx |

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazo de entrega: Conforme o edital

_____, ___ de _____ de 2020.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**QUE ENTRE SI FAZEM _____ E A
EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.**

O _____ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representada pelo seu Gestor Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para fornecimento de materiais de _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação de n.º 024/2020, modalidade Pregão Presencial, constante do Processo n.º 024/2020, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento por objeto a aquisição de luminárias LED para a substituição dos atuais modelos instalados no município de Águas Lindas de Goiás, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP 024/2020 e seus anexos, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, autuada Processo n.º xxxxxxxx, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor estimado anual do contrato será na importância de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | NOME DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MEDIDA | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------------|----------------------|--------|-------|------|-------------|-----------|
| — | — | — | — | — | — | — | — |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I - Unidade Orçamentária: _____
- II - Programa de Trabalho: _____
- III - Natureza da Despesa; _____
- IV - Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placard* da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATATIUAL - Os preços deste Contrato, desde que observado o prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, poderão ser realinhados no caso de variação de custos dos produtos fornecidos, devendo a parte interessada apresentar:

- a) Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo dos combustíveis;
- b) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado.

Parágrafo único - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º - A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato será objeto de controle, acompanhamento e avaliação por pessoa devidamente designada.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatados quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a substituí-los ou corrigir eventuais falhas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Obrigações da Contratante:

I - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

II - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

III - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:

I - Após a assinatura do contrato, retirar a nota de empenho no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da convocação formal;

II - Entregar os produtos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Entrega, entregando-os em local a ser designado pela administração municipal;

III - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.

IV - Fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência;

V - Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga;

VI - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste contrato e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

VII - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

VIII - Quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues;

IX - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

X - Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

XI - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

XII – Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº 024/2020 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2020011979, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato,

não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, em ___de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 024/2020**

Ata de registro de preço : 024/2020

Processo nº 2020011979

Validade: 12(doze) meses.

Às ___h___ do dia ___ de _____ de 2020, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de reuniões situada à Área Especial 04, Av. 02, nº S/N, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-1768, Fax: (61) 3618-1768, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, com o Gestor do Município senhor _____, nomeado através do Decreto Municipal nº _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 0024/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

| ITEM | EMPRESA |
|------|---------|
| | |

Visando a futura e eventual aquisição de luminárias LED para a substituição dos atuais modelos instalados no município de Águas Lindas de Goiás, conforme especificações constantes no edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 024/2020 e na cláusula quarta desta ATA, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar esta Ata Contrato com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal;
- II. Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações no edital;
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 024/2020;
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- X. Manter o prazo de garantia dos produtos.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | RAZÃO SOCIAL | UND. | QTD. | MARCA | MENOR PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|--------------|------|------|-------|----------------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (Gestor), esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do gestor de contrato;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 024/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante emissão de Ordem de compra/fornecimento.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até __ (____) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (Débito), Federal, Estadual e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a ata contrato no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até cinco (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 024/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 024/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___ de _____, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores) o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Lindas de Goiás, aos ___ (____) dias do mês de ___ de 2020.

Gestor Municipal

Pregoeiro

CONTRATADAS: